

Lei nº 697/95

Autoriza o Poder Executivo a Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí.

José Barbosa Sobrinho, Prefeito do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, com sede na cidade de Pádua - M. G.

Artigo 2º - Com embasamento legal em dispositivos Constitucionais arts. 196 e seguintes, e dos artigos 181/182 incisos e parágrafos da Constituição Estadual de Minas Gerais, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a contribuir com o Consórcio Intermunicipal de Saúde de 0,5% a 1,5% (meio a um e meio) por cento) mensal do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em virtude de sua participação.

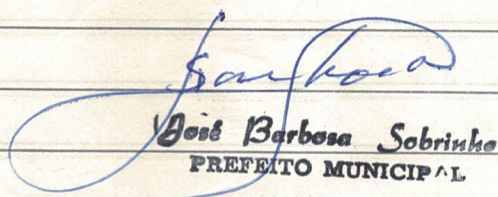
Artigo 3º - Fica o Banco do Brasil S/A autorizado a reter a contribuição para o Consórcio a cada parcela decenal do FPM creditada

ao Município, transferindo-as para a conta específica ao Consórcio a ser aberta no Banco do Brasil Agência de Louso Pleque.

Artigo 4º - A contribuição destinada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região do Sítio Sapucaí ficará condicionada a abertura de crédito especial.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 24 de outubro de 1995.

  
José Barbosa Sobrinho  
PREFEITO MUNICIPAL